

## ANEXO

*Este anexo ao Documento de Registo (o “Anexo”) foi preparado para efeitos do Artigo 26(4) do Regulamento dos Prospetos (Prospectus Regulation). Este anexo deve ser lido como uma introdução ao Documento de Registo.*

*Qualquer decisão de investimento em valores mobiliários de dívida ou derivados do Emitente deve basear-se numa análise do Documento de Registo como um todo e dos termos e condições desses valores mobiliários, conforme estabelecido no respetivo prospeto ou nouro documento de oferta pelo investidor; o investidor pode perder todo ou parte do capital investido; quando uma reclamação relativa à informação contida num Documento de Registo é apresentada em tribunal, o investidor queixoso pode, ao abrigo da legislação nacional, ter de suportar os custos de tradução do Documento de Registo antes de se iniciar o processo judicial; a responsabilidade civil apenas se aplica às pessoas que tenham apresentado o Anexo, incluindo qualquer tradução do mesmo, mas apenas quando o Anexo for enganador, inexato ou inconsistente, quando lido em conjunto com as outras partes do Documento de Registo, ou quando não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Documento de Registo, informações fundamentais para ajudar os investidores a considerar se devem investir em tais valores mobiliários.*

Informações Fundamentais sobre o Emitente	
Quem é o Emitente dos títulos?	
<p><b>Domicílio e forma jurídica do Emitente</b> O Barclays Bank PLC (o “Emitente”) é uma sociedade anónima registada em Inglaterra e no País de Gales sob o número 1026167. A responsabilidade dos membros do Emitente é limitada. Tem a sua sede registada em 1 Churchill Place, Londres, E14 5HP, Reino Unido (número de telefone +44 (0)20 7116 1000). O Identificador de Entidade Legal (<i>Legal Entity Identifier</i>) (LEI) do Emitente é G5GSEF7VJP517OUK5573.</p> <p><b>Principais atividades do Emitente</b> Os negócios do Grupo incluem operações bancárias de consumo e pagamentos em todo o mundo, bem como um banco, de alto nível, de consumo global e de investimento. O Grupo é composto pelo Barclays PLC e as suas subsidiárias, incluindo o Emitente. A principal atividade do Emitente é oferecer produtos e serviços concebidos para grandes empresas, grossistas e clientes bancários internacionais.</p> <p>O termo “<b>Grupo</b>” significa o Barclays PLC, juntamente com as suas subsidiárias e o termo “<b>Grupo Barclays Bank</b>” significa o Barclays Bank PLC juntamente com as suas subsidiárias.</p> <p><b>Principais acionistas do Emitente</b> A totalidade do capital social ordinário emitido do Emitente é propriedade do Barclays PLC. O Barclays PLC é a sociedade holding efetivado Grupo.</p> <p><b>Identidade dos principais diretores executivos do Emitente</b> Os principais diretores gerais do Emitente são James Staley (CEO e Diretor Executivo) e Tushar Morzaria (Diretor Executivo).</p> <p><b>Identidade dos revisores oficiais de contas do Emitente</b> Os revisores oficiais de contas do Emitente são a KPMG LLP (“<b>KPMG</b>”), revisores de contas e auditores registados (membro do <i>Institute of Chartered Accountants de Inglaterra e do País de Gales</i>), 15 Canada Square, Londres E14 5GL, Reino Unido.</p>	
Qual é a informação financeira fundamental acerca do Emitente?	
<p>O Emitente obteve as informações financeiras consolidadas incluídas na tabela <i>infra</i>, para os anos encerrados a 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a partir das demonstrações financeiras consolidadas anuais do Emitente para os anos encerrados a 31 de dezembro de 2019 e 2018 (as “<b>Demonstrações Financeiras</b>”), que foram auditados sem qualificação pela KPMG.</p>	
Demonstração de Resultados Consolidada	
	Em 31 de Dezembro

	2019	2018
	(€m)	
Rendimento Líquido de Juros	3.907	3.130
Rendimento de Taxas e Comissões	5.672	5.607
Encargos com a Imparidades de Crédito	(1.202)	(643)
Resultado Líquido de Transações em Mercado	4.073	4.364
Lucros antes de impostos	3.112	1.286
Lucro/(prejuízo) após impostos	2.780	1.010
<b>Balanço Consolidado</b>		
	<b>Em 31 de Dezembro</b>	
	<b>2019</b>	<b>2018</b>
	(€m)	
Total do ativo	876.672	877.700
Valores mobiliários de dívida em emissão	33.536	39.063
Responsabilidades subordinadas	33.425	35.327
Empréstimos e adiantamentos a custo amortizado	141.636	136.959
Depósitos a custo amortizado	213.881	199.337
Fundos próprios	50.615	47.711
Participações sem controlo	0	2
<b>Determinados Rácios das Demonstrações Financeiras</b>		
	<b>Em 31 de Dezembro</b>	
	<b>2019</b>	<b>2018</b>
	(%)	
Capital próprio de nível 1 ( <i>Tier 1</i> )	13,9	13,5
Capital regulatório total	22,1	22,2
Rácio de alavancagem (CRR)	3,9	4,0
<b>Quais são os principais riscos específicos do Emitente?</b>		
<p>Os riscos materiais são aqueles a que a administração presta particular atenção e que podem fazer com que a estratégia, os resultados das operações, a situação financeira e/ou as perspetivas do Grupo Barclays Bank sejam materialmente diferentes das expectativas. Os riscos emergentes são aqueles que têm componentes desconhecidas, e cujo impacto poderia cristalizar-se durante um período de tempo mais longo. Adicionalmente, outros fatores fora do controlo do Grupo Barclays Bank, incluindo o agravamento do terrorismo ou conflitos globais, catástrofes naturais, surtos epidémicos e eventos semelhantes, embora não detalhados abaixo, podem ter um impacto semelhante no Grupo Barclays Bank.</p> <p><b>Riscos materiais existentes e emergentes com potencial impacto em mais do que um risco principal</b></p> <p>Para além dos riscos materiais e emergentes com impacto nos principais riscos abaixo indicados, existem também riscos materiais existentes e emergentes que potencialmente têm impacto em mais do que um destes riscos principais. Estes riscos são: (i) as condições económicas e de mercado globais e locais potencialmente desfavoráveis, bem como desenvolvimentos geopolíticos; (ii) o impacto da COVID-19; (iii) o processo de retirada do Reino Unido da UE; (iv) o impacto da alteração das taxas de juro na rentabilidade do Grupo</p>		

Barclays Bank; (v) os ambientes competitivos da indústria bancária e dos serviços financeiros; (vi) a agenda das alterações regulamentares e o impacto no modelo de negócio; (vii) o impacto das alterações climáticas no Grupo Barclays Bank; e (viii) o impacto das reformas das taxas de juro de referência sobre o Grupo Barclays Bank.

### **Risco de crédito**

O risco de crédito é o risco de perda para o Grupo Barclays Bank decorrente do incumprimento por parte de clientes, consumidores ou contrapartes, das suas obrigações para com os membros do Grupo Barclays Bank, incluindo o pagamento integral e atempado do capital, juros, garantias e outros créditos.

O Grupo Barclays Bank está sujeito a riscos decorrentes de alterações na qualidade de crédito e taxas de recuperação de empréstimos e adiantamentos devidos por mutuários e contrapartes em qualquer carteira específica. As seguintes são áreas de incerteza para a carteira do Grupo Barclays Bank que podem ter um impacto material no desempenho: (i) retalhistas britânicos, hotelaria e lazer, (ii) acessibilidade ao consumidor, (iii) mercado imobiliário britânico, (iv) subscrição de financiamento por alavancagem e (v) carteira italiana de hipotecas. O Grupo Barclays Bank tem também grandes exposições individuais a contrapartes de nome individual, tanto nas suas atividades de empréstimo como nos seus serviços financeiros e atividades comerciais.

### **Risco de Mercado**

Risco de mercado é o risco de perda decorrente de uma potencial alteração adversa no valor dos ativos e passivos do Grupo Barclays Bank devido à flutuação das variáveis de mercado. Estas variáveis incluem, mas não estão limitadas a, taxas de juro, divisas, preços de ações, preços de mercadorias, spreads de crédito, volatilidades implícitas e correlações de ativos em relação às carteiras do Grupo Barclays Bank, negócios comerciais, execução de transações de clientes.

### **Tesouraria e risco de capital**

Há três tipos primários de tesouraria e risco de capital enfrentados pelo Grupo Barclays Bank:

(1) risco de liquidez - que é o risco de que o Grupo Barclays Bank seja incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais ou contingentes ou que não tenha o montante, o teor e a composição de financiamento e liquidez estáveis adequados para suportar os seus ativos, que também podem ser afetados por alterações de notação de crédito;

(2) risco de capital - que é o risco de que o Grupo Barclays Bank tenha um nível ou composição de capital insuficiente para apoiar as suas atividades comerciais normais e os seus planos de pensão e para satisfazer os seus requisitos de capital regulamentar em ambientes operacionais normais ou em condições de stress (tanto reais como definidas para efeitos de planeamento interno ou de testes de stress regulamentar); e

(3) Risco de taxa de juro na carteira bancária - que é o risco de que o Grupo Barclays Bank esteja exposto à volatilidade do capital ou dos rendimentos devido a um desfasamento entre as exposições às taxas de juro dos seus ativos e passivos (não negociados).

### **Risco Operacional**

O risco operacional é o risco de perda para o Grupo Barclays Bank decorrente de processos ou sistemas inadequados ou falhados, de fatores humanos ou devido a eventos externos em que a causa principal não se relaciona com riscos de crédito ou de mercado. Exemplos incluem: (i) resiliência operacional, (ii) ameaças informáticas, (iii) tecnologia nova e emergente, (iv) fraude externa, (v) gestão de dados e proteção de informação, (vi) comércio algorítmico, (vii) erro de processamento, (viii) exposição do fornecedor, (ix) estimativas e julgamentos contabilísticos críticos, (x) risco fiscal e (xi) capacidade de contratar e reter funcionários devidamente qualificados.

### **Risco do Modelo**

O risco do modelo é o risco de potenciais consequências adversas de avaliações ou decisões financeiras baseadas em relatórios e resultados de modelos incorretos ou mal utilizados. Os modelos são, pela sua natureza, representações imperfeitas e incompletas da realidade porque se baseiam em hipóteses e contributos, pelo que podem estar sujeitos a erros que afetam a exatidão dos seus resultados. Erros de modelo ou má utilização podem levar o Grupo Barclays Bank (entre outras coisas) a tomar decisões inadequadas, e/ou cometer imprecisões ou erros a serem identificados nos processos de gestão de risco e relatórios regulamentares do Grupo Barclays Bank.

### **Risco de conduta**

O risco de conduta é o risco de prejuízo para os consumidores, clientes, integridade do mercado, concorrência efetiva ou para o Grupo Barclays Bank devido ao fornecimento inadequado de serviços financeiros, incluindo casos de conduta dolosa ou negligente. Este risco pode manifestar-se de várias formas: (i) má conduta dos empregados, (ii) governação do produto e ciclo de vida, (iii) crime financeiro, (iv) proteção de dados e privacidade e (v) enfoque regulamentar na cultura e responsabilidade.

### **Risco de reputação**

Risco de reputação é o risco de que uma ação, transação, investimento, evento, decisão ou relação comercial reduza a confiança na integridade e competência do Grupo Barclays Bank. O risco de reputação tem o potencial de surgir de questões operacionais ou de conduta que causem prejuízo aos clientes, integridade do mercado, concorrência efetiva ou ao Grupo Barclays Bank.

### **Risco jurídico e medidas legais, de concorrência e regulamentares**

O Grupo Barclays Bank conduz atividades num mercado altamente regulamentado que o expõe a riscos legais decorrentes (i) da multiplicidade de leis e regulamentos aplicáveis aos negócios que opera, que são altamente dinâmicas, podem variar entre jurisdições e são frequentemente pouco claras na sua aplicação a circunstâncias particulares, especialmente em áreas novas e emergentes; e (ii) a natureza diversificada e evolutiva dos negócios e práticas comerciais do Grupo Barclays Bank. Em qualquer caso, o Grupo Barclays Bank fica exposto ao risco de perda ou à imposição de sanções, danos ou multas pelo fracasso dos membros do Grupo Barclays Bank em cumprir as respetivas obrigações legais, incluindo requisitos legais ou contratuais. O risco legal pode surgir em relação a uma série de fatores de risco, incluindo (sem limitação) como resultado (i) da retirada do Reino Unido da UE, (ii) da reforma de referência, (iii) da agenda de alterações regulamentares, e (iv) da rápida evolução das regras e regulamentos em relação à proteção de dados, privacidade e cibersegurança.

### **O Emitente e o Grupo Barclays Bank estão sujeitos a substanciais poderes de resolução**

Ao abrigo da Lei Bancária (*Banking Act*), são concedidos poderes substanciais ao Banco de Inglaterra (*Bank of England*) (ou, em certas circunstâncias, ao Tesouro de Sua Majestade (*HM Treasury*)), em consulta com a Autoridade de Regulamentação Prudencial do Reino Unido (*United Kingdom Prudential Regulation Authority*), a Autoridade de Conduta Financeira do Reino Unido (*UK Financial Conduct Authority*) e o Tesouro de Sua Majestade (*HM Treasury*), conforme o caso, no âmbito de um regime de resolução especial. Estes poderes permitem que o Banco de Inglaterra (ou qualquer sucessor ou substituto deste e/ou outra autoridade no Reino Unido com capacidade para exercer o poder de fiança do Reino Unido) (a “**Autoridade de Resolução**” (“*Resolution Authority*”)) implemente várias medidas de resolução e opções de estabilização (incluindo, mas não se limitando ao instrumento de fiança) relativamente a um banco ou empresa de investimento do Reino Unido e a algumas das suas filiais (incluindo atualmente o Emitente) (cada uma das quais uma “**entidade relevante**”) em circunstâncias em que a Autoridade de Resolução esteja convencida de que as condições de resolução relevantes são cumpridas.

“**Poder de fiança do Reino Unido**” (“*UK Bail-in Power*”) significa qualquer poder de amortização, conversão, transferência, modificação e/ou suspensão existente de tempos a tempos ao abrigo de quaisquer leis, regulamentos, regras ou requisitos relativos à resolução de bancos, empresas do grupo bancário, instituições de crédito e/ou empresas de investimento constituídas no Reino Unido, em vigor e aplicáveis no Reino Unido ao Emitente ou a outros membros do Grupo (como o mesmo foi ou pode ser alterado de tempos a tempos) ao abrigo do qual as obrigações de um banco, empresa do grupo bancário, instituição de crédito ou empresa de investimento ou qualquer uma das suas filiais podem ser reduzidas, canceladas, alteradas, transferidas e/ou convertidas em ações ou outros títulos ou obrigações do devedor ou de qualquer outra pessoa.